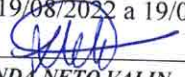




Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 209/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 19/08/2022 a 19/09/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

DECRETO Nº 209 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Regulamenta o artigo 3º da Lei 3.318 de 03 de março de 2022 que criou a Declaração Eletrônica Mensal de Instituições Financeiras – DESIF e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, JOAO ANTONIO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

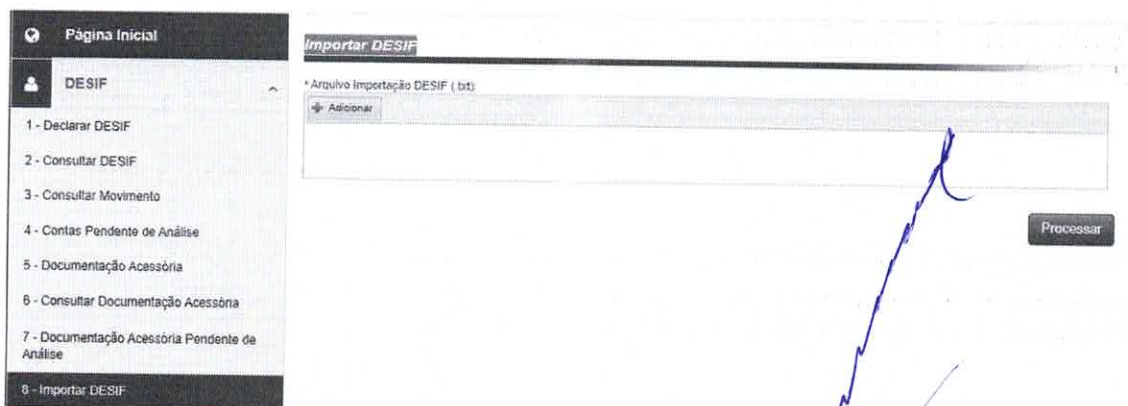
DECRETA:

Art.1º- A Declaração Eletrônica Mensal de Instituições Financeiras (DESIF) e o recolhimento deverá ser realizado até o dia 15 do mês subseqüente exclusivamente por meio de sistema magnético e/ou eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Inhumas.

Art.2º - Para o envio da declaração é necessário seguir as instruções descritas abaixo:

Acesse o portal do município desejado.

1. Com seu CPF e Senha acesse a sua empresa.
2. Clique em: **DESIF**;
3. Clique em: **8 - Importar DESIF**;



4. Adicione o arquivo **.TXT**;
5. Clique em **“Processar”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 209/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 19/08/2022 a 19/09/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

DESIF

N.	Inscrição Municipal	Data Serviço	Descrição	Conta DESIF	Aliquota(%)	Valor Declarado	Valor ISS
1	651006580	01/05/2021	teste desif	11200002	5.0	50.50	2.53
2	651006580	02/06/2021	teste desif	11200002	5.0	20.50	1.02
3	651006580	03/06/2021	teste desif	11200002	5.0	250.50	12.53

Salva

6. Após o processamento será apresentado a movimentação a ser declarado;
7. Em seguida, basta clicar em “**Salvar**”.

Extensão do arquivo deverá ser em .txt e da seguinte forma:

inscrição municipal | data | conta | descrição | valor

Ex: 7456307 | 01/07/2021 | 7179805043 | teste de sistema | 250,00

Obs: Se não for localizado a conta cadastrada no sistema, com base nas informações terá que solicitar à prefeitura o cadastro da mesma.

Art. 3º - Os documentos solicitados nos incisos I, II e III do § 3º do artigo 3º da Lei 3.318 de 03 de março de 2022, deverão ser apresentados no formato Excel.

Art. 4º - Os questionamentos e respostas sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISS, deverão ser enviados via domicílio tributário eletrônico (DTE), conforme artigo 9º da Lei nº 3.318/2022.

Art. 5º - As informações quanto aos serviços tomados e à retenção na fonte do ISS, deverão ser prestadas na declaração de serviços tomados (REST).

Art. 6º - O não cumprimento do artigo 1º deste Decreto incorrerá nas penalidades previstas na Lei 3.318 de 03 de março de 2022.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.


JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão